



Edital

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 01/2025 – SES-GO

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.529.964/0001- 57, situada na Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, CEP: 74.860-260, por intermédio da **Comissão de Acompanhamento do Credenciamento da SES-GO**, designada pela Portaria 2.981/2025 publicada no **Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE - nº 24.632, de 02 de outubro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Credenciamento de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do mesmo material, gerados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a eliminação de documentos físicos, os quais já passaram pelo processo de digitalização, incluindo a coleta, descaracterização por fragmentação manual ou mecânica, com garantia de que não possa ser revertida, e reciclagem do mesmo material, gerados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos, para firmar o termo de compromisso, após cumpridas todas as etapas processuais e legais do edital;

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual no 13.800/2001 e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos, que o integram e o complementam;

1.3. O edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação do credenciamento via internet no endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/saude/categoria/prestacao-de-contas/licitacoes/credenciamento-2025/> ou ou pelo e-mail: gelic.saude@goias.gov.br

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação deverá ser entregue à Comissão de Acompanhamento do Credenciamento podendo ser entregue pessoalmente, por correios com AR- no endereço Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 ou pelo e-mail da comissão de acompanhamento do credenciamento pelo e-mail cpad.saude@goias.gov.br

2.2. Caso as associações/cooperativas apresentem a documentação presencialmente ou por correios deverão ser encaminhados à Comissão os documentos para habilitação em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações: “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”- **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025– SES- GO - Superintendência de Gestão Integrada (SGI/SES-GO)**, aos cuidados de Wusula Francisca de Sousa Pitarelli ; Contato telefônico - (62) 3201-4249

2.3. Para a formalização do interesse, o interessado deve enviar todos os documentos obrigatórios descritos no item 9 e aqueles previstos no Termo de Referência ;

2.4. Prazo inicial para apresentação da documentação: a contar da publicação deste edital.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

3.2. Após os prazos descritos no item 2.4, os interessados poderão enviar os documentos, que serão analisados por ordem de recebimento, enquanto o Credenciamento estiver vigente;

3.3. O credenciamento não garante a contemplação imediata , mas habilita sua inclusão na lista de associações /cooperativas para posterior execução;

3.4. Será firmado termo de compromisso com vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

3.5. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados;

3.6. Caso tenha sido realizado acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não pode ultrapassar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado;

3.7. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderá realizar a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio;

3.8. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, será retornado para a primeira até o prazo de 48 meses, até que se conclua dois ciclos para cada uma.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que estejam legalmente constituídas;

4.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

4.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

4.4. Que apresentem comprovante do sistema de rateio entre os associados e os cooperados;

4.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

4.6. Que apresentem:

4.6.1) Requerimento de Participação em Credenciamento, no qual inclui declaração de que possui infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem, destruição e reaproveitamento dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo I do Termo de Referência);

4.6.2) Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II do Termo de Referência);

4.6.3) Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil e de não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores em Condições Análogas à Escravidão (Anexo III do Termo de Referência).

4.6.4) Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>;

4.7. A Comissão de acompanhamento do credenciamento poderá consultar a veracidade ou emitir as certidões cuja emissão seja gratuita, pela internet, caso ausentes;

4.8. Fica proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Aplicam-se, no que couber, os impedimentos elencados no Art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão procederá com a verificação da documentação apresentada conforme Item 7 do Termo de Referência ;

6.2. Serão credenciados todos os requerentes que comprovadamente satisfizerem, por meio da documentação apresentada, todas as condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos. Da mesma forma, serão inabilitados todos os requerentes que falharem em atender uma ou mais condições previstas pelos referidos instrumentos;

6.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação;

6.4. A Comissão divulgará, pelos meios oficiais, em especial no site da SES (<https://www.ses.go.gov.br/>), o resultado preliminar do credenciamento, justificando cada inabilitação, caso haja;

6.5. Decorrido o prazo de recurso, após julgamento, a Comissão publicará, nos meios mencionados no subitem anterior, o resultado definitivo do credenciamento;

6.6. Divulgada a lista de credenciados, qualquer interessado, conforme disposição contida no artigo 32, §2º, da Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012, poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital;

6.7. Todos os requerentes que atenderem aos requisitos exigidos , independente do ciclo, serão considerados HABILITADOS e estarão aptos a compor o BANCO DE CREDENCIADOS, desde que mantenham sua condição de habilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 3 (três) dias da data final prevista no item 2.4, nos termos do artigo 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste edital pelo e-mail gelic.saude@goias.gov.br ou presencialmente na Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia/GO, CEP: 74.860- 270 - com as seguintes informações - **RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025- SES- GO - Gerência de Licitações - GELIC/SES-GO**, no horário das 08 às 17 h ou ainda pelo e-mail gelic.saude@goias.gov.br

7.2. No caso de acolhimento da impugnação, a comissão avaliará a necessidade de prorrogação do prazo de credenciamento;

7.3. A partir da publicação do resultado do credenciamento mencionado no subitem 6.5, os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso contra a decisão, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21;

7.4. Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo interessado;

7.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados presencialmente na Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia/GO, CEP: 74.860- 270 - com as seguintes informações - **RECURSO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025– SES- GO - Gerência de Licitações - GELIC/SES-GO**, no horário das 08 às 17 h ou ainda pelo e-mail gelic.saude@goias.gov.br ;

7.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão indicando o número do credenciamento, do processo administrativo, apresentando clara formulação do pedido com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação do interessado (quando não impetrado pelo próprio) e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido;

7.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.8. No que couber, aplicar-se-ão os termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital àquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido pelo presente edital ou fora das condições estabelecidas para fazê-lo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização ficarão a cargo de servidores integrantes designados por portarias específicas, que determinarão o que for necessário para regularização e gestão contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos dispostos no Termo de Referência:

a) Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

b) Requerimento de Participação em Credenciamento, no qual inclui declaração de que possui infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem, destruição e reaproveitamento dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo I);

c) Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II);

d) Declaração de Não Exploração de Trabalho Infantil e de não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados Explorando Trabalhadores em Condições Análogas à Escravidão (Anexo III);

e) Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, previsto no Termo de Compromisso a ser pactuado;

f) Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no SINIR;

9.2. Apresentar Declaração (ANEXO III), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.3. A Comissão, com apoio da Gerência de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c)** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Não será credenciada a associação/cooperativa que:

- a)** desatender às exigências deste edital, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste edital;
- b)** possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Estado de Goiás ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

11.2. Será firmado termo de compromisso com vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

11.3. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados;

11.4. Caso tenha sido realizado acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não pode ultrapassar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado;

11.5. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, poderá realizar a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio;

11.6. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, será retornado para a primeira até o prazo de 48 meses, até que se conclua dois ciclos para cada uma.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva das associações/cooperativas todos os tributos e taxas, inclusive contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

12.2. A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à Cooperativa ou Associação, nas seguintes circunstâncias:

- a)** Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- b)** Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pela SES-GO;
- c)** Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. As associações/cooperativas poderão ser descredenciadas a qualquer tempo:

14.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

14.1.2. Por descumprimento dos compromissos assumidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2025 SES-GO**, de forma reiterada, nos seguintes termos:

- a)** Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
- b)** Se a Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
- c)** Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

14.1.3. As associações cooperativas credenciadas serão consideradas desistentes ao se manifestarem expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES CREDENCIADAS

15.1. Executar as atividades previstas com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

15.2. Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

15.4. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.

15.5. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

15.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

15.7. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

15.8. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

15.9. Transportar os volumes coletados no órgão ou no galpão da empresa OTC.DOC até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

15.10. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

15.11. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

15.12. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

15.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

15.16. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso;

15.17. Possibilitar que um ou mais servidores acompanhem o processo e fotografem a Trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido;

15.18. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

15.19. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;

15.20. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações órgão, sempre que solicitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SES-GO

16.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

16.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão;

16.3. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

16.4. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

16.5. Na hipótese de constatação de impropriedade, irregularidade, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a associação ou cooperativa será notificada para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.6. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

16.7. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

16.8. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

16.9. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;

16.10. Acompanhar e fotografar a Trituração ou outra forma de eliminação das informações que constam no material recolhido.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Credenciamento não implica em transferência de recursos, conforme descrito no Termo de Referência .

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte das associações/cooperativas , com todos os termos e condições deste edital e seus anexos;

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente normal da Secretaria de Estado da Saúde .

18.4. Serão de exclusiva responsabilidade das associações/cooperativas todas as despesas necessárias à contratação.

18.5. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ao perfeito entendimento deste edital deverão ser encaminhados por escrito respeitando o mesmo prazo do item 07 para a GELIC/SES, instalada na Rua SC1, nº 299, Parque Santa Cruz - Goiânia/GO, CEP: 74.860- 270 com as seguintes informações - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025– SES- GO - Gerência de Licitações - GELIC/SES- GO**, ou ainda pelo endereço eletrônico gelic@goias.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 h.

18.6. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no processo, que tenha preenchido e encaminhado o protocolo de retirada do edital à GELIC/SES, em até 3 (três) dias úteis da sessão.

18.7. O edital e seus anexos e demais comunicações do credenciamento estarão disponíveis no site: <https://goias.gov.br/saude/categoria/prestacao-de-contas/licitacoes/credenciamento-2025/>

18.9. O aviso de edital será publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação atendendo o art. 32, I, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

18.10. Este edital permanecerá aberto de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, obedecidos as etapas de análise e habilitação, conforme disposto art. 79, parágrafo único, I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19. **DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20. **DOS ANEXOS**

20.1. Anexo I - Termo de Referência e anexos:

20.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Minuta do termo de compromisso;

20.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Modelo de requerimento participação em credenciamento ;

20.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Minuta do termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

20.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Declaração de não exploração de trabalho infanto-juvenil.

Thalles Paulino de Ávila

Superintendente de Gestão Integrada/SES-GO

Delegação de Competência - [Portaria nº 854/2025](#)

GOIANIA, 31 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente**, em 01/10/2025, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80375479** e o código CRC **240D779C**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010083142



SEI 80375479